Prefeitura Municipal de Palmital

ESTADO DE SÃO PAULO

PROC. n.º 94/78

12/78

PROJETO DE LEI Nº [illegible] - PM

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convenio com o Governo do Estado de - São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a construção de obras esportivas ou turísticas.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL D E C R E T A: -

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a construção de obras esportivas ou turisticas, arcando a Secretaria com a importância de até Cr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), para o fim colimado e cabendo à Prefeitura aplicar as quantias - recebidas unicamente na execução do empreendimento,

Artigo 2º - De igual maneira e para os mesmos fins,- fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber e aplicar suplementações orçamentárias que lhe sejam destinadas.

Artigo 3º - Ocorrendo a hipótese de os recursos recebidos na forma e para os fins dispostos nesta Lei se revelarem insuficientes, fica a Prefeitura Municipal autorizada a incluir no orçamento do Municipio a verba necessária.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua- publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Palmital, em 04 de maio de -- 1978.-

ELOY ATANIS GARCIA
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A:

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores

Semelhante ao projeto de nº 21/77- Pm, em todos os seus termos, é este que ora é apresentado a Vossas Excelências, e, da mesma maneira com que esse Egrégio Legislativo apro-

aprovou aquele, solicitamos também a aprovação para este apresentado nesta seção, pelas razões que passaremos a expor:

1-

Como é do conhecimento dos Nobres Edis, a Municipalidade conta com dificuldades financeiras e de maneira alguma -- se pode perder um recurso que é destinado pelo governo, para - aplicação no âmbito Municipal, para realização de obras no --- Municipio, tendo em vista a necessidade de o Municipio ser -- ajudado pelo Estado.

2-

Assim como o projeto que anteriormente citamos, o presente projeto também foi enviado pela Secretaria de Esportes- e Turismo, tendo em vista que aquela pasta que já muito tem - feito pelo nosso Municipio se ter proposto a ajudar ainda mais.

A necessidade e urgência da aprovação do presente projeto é o fato de o Sr. Secretário ter dese afastar e querer -- antes de seu afastamento beneficiar o Municipio de Palmital.

Assim sendo, solicitamos o empenho de Vossas Excelências, no sentido de que aprovem este projeto com a máxima --- brevidade possível, para que este Executivo possa assinar referido convenio e receber o montante de Cr$ 200.000,00, para - aplicá-los em obras em Palmital.-

Prefeitura Municipal de Palmital, em 04 de maio de - 1978.-

ELOY ATANIS GARCIA
Prefeito Municipal